



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

81
lg

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Trata-se de parceria por meio de Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ACHEU**, visando assegurar recursos financeiros para proporcionar acesso à educação superior, através do auxílio financeiro para custeio do transporte escolar universitário, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 1º c/c o inciso III do art. 2º), e demais legislações pertinentes:

a) Do Mérito da Proposta:

A Constituição Federal, estabelece como competência comum dos entes federados, proporcionar meios de acesso à educação.

Neste aspecto a Associação Chapadense de Estudantes Universitários – ACHEU, através de cobrança de custos de seus associados, contrata e realiza o transporte universitário para as cidades de Carazinho/RS, Sarandi/RS e Passo Fundo/RS.

Igualmente é única Associação de Estudantes Universitários do Município, razão pela qual, a sua proposta visando obter um auxílio financeiro do Poder Público Municipal, é pertinente, e merece a atenção do Município, em face de que, os estudantes e seus familiares, com enormes sacrifícios buscam a graduação, e ainda, o fato de que a formação superior representa desenvolvimento do indivíduo e para a comunidade como um todo.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesses:

A identidade e reciprocidade de interesses, do Município e da Entidade Associação Chapadense de Estudantes Universitários – ACHEU, resta evidente, eis que o Município ao longo dos anos vem prestando incentivo à entidade para o custeio do transporte escolar e tem incentivado a jovens e interessados a buscar graduação universitária. Por sua vez a Associação Chapadense de Estudantes Universitários – ACHEU é a única entidade do município (certidão em anexo) que congrega os estudantes universitários de Chapada.

c) Da viabilidade da Execução:

A viabilidade de execução, por sua vez também está presente, haja vista que com o aporte de recursos pelo Município aliados aos recursos financeiros arrecadados pela entidade, e a organização que a mesma possui em prestar esse serviço aos estudantes universitários, viabilizará a realização do transporte universitário aos estudantes de graduação do Município.

d) Do Cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O Cronograma de desembolso, se dará, nos termos do Plano de Trabalho, em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.



Servirá, portanto para o pagamento das despesas de custeio das despesas do transporte escolar para a cidade de Carazinho/RS (UPF e ULBRA), Sarandi/RS (CESURG) e Passo Fundo/RS (UPF, IDEU, IMED, ANHANGUERA, UNIASSELVI) e não irá sobrecarregar as finanças municipais, eis que também, irá realizar o desembolso de forma parcelada.

e) Dos Meios Disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria:

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município juntamente com o Departamento Contábil do Município, na verificação da efetiva utilização dos recursos para os termos dispostos na parceria.

A fiscalização se dará junto a própria entidade.

Igualmente serão avaliadas as metas e objetivos e os resultados obtidos, mediante os relatórios que deverão acompanhar as prestações de contas parciais mensais.

f) Da Prestação de contas:

A entidade se propõe a realizar uma prestação de contas mensal, o que permitirá um acompanhamento efetivo da aplicação dos recursos e do atingimento das metas e objetivos da parceria.

g) Do Gestor da parceria:

A gestão da parceria fica a cargo da Supervisora de Ensino, Eni do Nascimento.

h) Da Comissão de monitoramento e avaliação da parceria

A presente parceria será avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nomeadas pela Portaria nº 195/2021, integrada pelos servidores Daiane Michele Hanauer, Eni do Nascimento, Lenice Uebel Muhl e Maria Cristina de Quadros.

i) Do Regulamento de compras e contratações

Não há regulamento de compras e contratações instituído para os recursos repassados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 por meio da parceria proposta. Há que se fazer no entanto a recomendação para a entidade parceira que para a realização das despesas realize três orçamentos prévios, com vistas a obter o melhor preço e a melhor contratação. No entanto, é público e notório que a entidade faz uma chamada das empresas que atuam no ramo e abre os envelopes propostas em sessão pública, situação que demonstra a possibilidade dos interessados em oferecer os serviços de transporte possam participar, e desta forma, a entidade obter o melhor preço pelos serviços contratados, mormente ser de seu interesse, haja vista que participa com grande parcela dos custos através da contribuição de seus associados.

Chapada-RS, em 31 de março de 2021.

Eni do Nascimento
Eni do Nascimento
Supervisora de Ensino